

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de janeiro de 2015.
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA MENEZES
Diretor do Departamento Financeiro e.e

Protocolo 791184

PORTARIA Nº 207/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS ARNON DIAS DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRACA, Matrícula nº 999.1844, lotado na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1357.6470
Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA:
3390-30 Material de Consumo R\$ 100,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 800,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 100,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de janeiro de 2015.
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA MENEZES
Diretor do Departamento Financeiro e.e

Protocolo 791188

PORTARIA Nº 208/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à Promotora de Justiça ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN, Matrícula nº 999.1455, lotada na Promotoria de Justiça de Marabá/Pa, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 2.500,00
3390-33 Pass. e Desp. c/ Locomoção R\$ 800,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 2.700,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de janeiro de 2015.
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA MENEZES
Diretor do Departamento Financeiro e.e

Protocolo 791198

PORTARIA N.º 0254/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 2444/2015;
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 071/2015-MP/PGJ, de 12/1/2015, publicada no D.O.E, em 16/1/2015, que designou a Promotora de Justiça BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de janeiro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 0255/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 15 da Resolução n.º 022/2012-CPJ;

CONSIDERANDO o impedimento declarado pela Promotora de Justiça Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo Franco Costa nos autos do processo n.º 0007398-28.2014.814.0006 com base no art. 134 c/c art. 138 do CPC;
CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 314/2014-MP/COORDENADORIA, datado de 10/12/2014, protocolizado sob o n.º 53141/2014, em 12/12/2014;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR para oficiar nos autos do Processo n.º 0007398-28.2014.814.0006, de atribuição do 2º cargo da Promotoria de Justiça de Ananindeua, especificamente perante a 2ª vara criminal, sem prejuízo de suas atribuições originárias
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de janeiro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

Protocolo 790973

PROVIMENTO Nº 01/2015 - MP/PGJ/CGMP

Define novas formas de envio dos atos formais de comunicação aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 18, inciso XII e o art. 37, inciso XIV, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos públicos com os serviços de correios e o uso de papel e, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a economia e a rapidez proporcionada pela utilização da Internet na comunicação entre os órgãos da Administração Superior e seus membros;
CONSIDERANDO, que o Procurador-Geral de Justiça expediu ato dispondo sobre a utilização do e-mail funcional pelos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, através da PORTARIA Nº 4059/2013-MP/PGJ, publicada em 05 de julho de 2013;
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral expediu a Recomendação nº 04/2011-MP/CGMP, em 25 de agosto de 2011, recomendando aos Procuradores e Promotores de Justiça, que utilizassem seus endereços eletrônicos institucionais, tendo em vista que todos os ofícios circulares oriundos desta Corregedoria seriam encaminhados aos membros por esta via, no intuito de tornar mais eficaz e econômico o processo de comunicação;
CONSIDERANDO, que todas as Procuradorias e Promotorias de Justiça têm acesso à internet, seja através de provedor corporativo, provedor local ou através de modems distribuídos aos membros;
CONSIDERANDO, por fim, que foram criados *e-mails* institucionais para todas as Procuradorias e Promotorias de Justiça, independentemente dos e-mails institucionais de cada membro;
R E S O L V E M:
Art. 1º. Para fins desse Provimento, são atos formais de comunicação os Provimentos, as Resoluções, as Recomendações, as Portarias, as súmulas, os Ofícios-Circulares, os Ofícios, e outros atos normativos.
Parágrafo único. Dentre os atos formais de comunicação, apenas os Ofícios serão enumerados pela Divisão encarregada de sua redação/expedição.
Art. 2º. O envio dos atos formais de comunicação será realizado exclusivamente pelos *e-mails* institucionais criados para as Procuradorias e Promotorias de Justiça, com cópia para o membro responsável, conforme o caso, salvo se, em virtude de lei, for estabelecida outra forma de envio dos atos formais de comunicação, não ficando prejudicadas as publicações de Portarias, Avisos, Resoluções, Provimentos, Recomendações e Ofícios-Circulares por meio da *intranet*.
Art. 3º. Para fins de início da contagem de eventual prazo, considerar-se-á a data do *e-mail* do destinatário, acusando o recebimento.
§1º. A intercorrência de sábado, domingo, feriado ou interrupção de expediente não terá nenhum efeito sobre a contagem do prazo, salvo se a consumação deste ocorrer em dia não útil, quando esta passará para o primeiro dia útil seguinte, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 11.419/2006.
§2º. Silenciando o destinatário, considerar-se-ão lidos, inclusive para o início da contagem do prazo porventura fixado para resposta ou para outra providência determinada, os atos formais de comunicação quando decorridas 72 (setenta e duas) horas do horário do seu envio aos seus destinatários.
§3º. Para contagem das horas na aplicação do parágrafo anterior, serão considerados os horários registrados nos *e-mails* enviados.
Art. 4º. Deverá o membro do Ministério Público criar rotina de acesso diário ao seu e-mail institucional e ao e-mail da Procuradoria ou Promotoria de Justiça, em conjunto com os servidores que o auxiliam.
Art. 5º. As senhas de acesso aos *e-mails* tem caráter

personalíssimo, ficando cada membro responsável por mantê-las em segredo, podendo alterá-las normalmente quando entenderem necessário.
Art. 6º. A conta de e-mail da Procuradoria ou Promotoria de Justiça é de responsabilidade do membro, seguindo os critérios abaixo:
I. Nas Procuradorias de Justiça, bem como nas Promotorias de Justiça da Capital caberá ao Coordenador, ou outro membro por ele indicado;
II. Nas Promotorias de Justiça de 1º e 2º Entrâncias, com mais de um cargo, caberá ao membro indicado pela coordenação da respectiva Região Administrativa;
III. Nas Promotorias de Justiça de 1º e 2º Entrâncias, com apenas um cargo, caberá ao membro em exercício.
§1º. Fica a critério do membro responsável, mediante autorização expressa, a utilização da conta de e-mail da unidade por servidor e/ou estagiário.
§2º. Em caso de substituição do responsável, ou mudança de indicação, a Coordenação deve comunicar ao departamento de informática da instituição, para imediata mudança da senha de acesso ao e-mail institucional.
Art. 7º. Os ofícios com conteúdos sigilosos relativos aos procedimentos disciplinares envolvendo os membros da Instituição, também serão enviados pelos *e-mails* institucionais respectivos, inclusive para solicitar-lhes informações.
Art. 8º. Nenhum membro do Ministério Público poderá se escusar do cumprimento de providências normatizadas nos Provimentos e Resoluções ou solicitadas por meio dos Ofícios-Circulares, ou dos Ofícios, sob a alegação de que não tomou conhecimento desses atos formais de comunicação.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 11. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 27 de janeiro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo 791324

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.
Objeto: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Educação Básica (PNAP, PNAEF, PNAEM E PNAE EJA) do Município de Aurora do Pará no Calendário Escolar de 2015. Data: 09-02-2015 às 09:00 Hs. Local: Prefeitura M. de Aurora do Pará, Sito a Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306. Bairro: Vila Nova/ Sala de Licitações.
Suzane S. Rodrigues
Pregoeira

Protocolo 791187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 2015/01/28/01
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio, utilitários e coletivos, bem como, máquinas pesadas, com e sem motorista, sem vínculo empregatício, durante o exercício de 2015. Data do recebimento dos documentos: a partir do dia 28/01/2015 no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Edital: Poderá ser